

PETIÇÃO (MOD) CIVIL E PROC CIVIL

ANULAÇÃO DE CONTR COMPRA E VENDA

Recurso

Apelação. 2.

APELAÇÃO EM EMBARGOS DO DEVEDOR

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE, ESTADO DO AUTOS Nº , brasileiro (a), (estado civil), profissional da área de, portador (a) do CIRG n.º e do CPF n.º , residente e domiciliado (a) na Rua, n.º , Bairro, Cidade, Estado, por intermédio de seu (sua) advogado(a) e bastante procurador(a) (procuração em anexo - doc. 01), com escritório profissional sito à Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado, onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente, nos autos em que colide com, à presença de Vossa Excelência apresentar APELAÇÃO Da r. sentença de fls, nos termos que seguem. Requerendo, para tanto, que o recurso seja recebido no duplo efeito, determinando-se a sua remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça do estado de, para que dela conheça e profira nova decisão. Junta comprovação de pagamento de custas recursais. Nesses Termos, Pede Deferimento. [Local], [dia] de [mês] de [ano]. [Assinatura do Advogado] [Número de Inscrição na OAB] EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ORIGEM: Autos sob n.º -ª Vara Cível da Comarca de Apelante: Apelados: e outros, brasileiro (a), (estado civil), profissional da área de, portador (a) do CIRG n.º e do CPF n.º , residente e domiciliado (a) na Rua, n.º , Bairro, Cidade, Estado, por intermédio de seu (sua) advogado(a) e bastante procurador(a) (procuração em anexo - doc. 01), com escritório profissional sito à Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado, onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente, nos autos em que colide com, à presença de Vossa Excelência apresentar APELAÇÃO pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos. RAZÕES DE APELAÇÃO Colenda Corte Eméritos julgadores PRELIMINARMENTE 1. DA TEMPESTIVIDADE Os apelante foram intimados da decisão em, quinta-feira, encerrando-se o prazo para apelar em, ou seja, dez dias normais para manifestação, mais três dias em decorrência de os autos estarem em Comarca do Interior. Com a superveniência de período de Férias Forenses, foi suspenso o decurso dos prazos processuais entre os dias a, os quais voltaram a fluir a partir de de de, quinta-feira, primeiro dia útil após as férias. O Código de Processo Civil, quanto à contagem dos prazos, legisla: "Art. 179. A superveniência de férias suspenderá o curso do prazo, o que lhe sobejar recomençará a correr do primeiro dia útil seguinte ao termo das férias." "Art. 184 - Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento. § 2º Os prazos somente começam a correr do 1º (primeiro) dia útil após a intimação (art. 240 e parágrafo único)." Assim, obedecido o prazo para apelação, deverão estas ser devidamente conhecidas e, em decorrência de seus termos, providas, determinando pela reforma parcial do r. decidere de 1ª instância. DO MÉRITO 1. DOS FATOS O apelado adentrou com feito executório perante este Douto Juízo de Direito em face dos aqui apelantes, embasado em "Instrumento Particular de Confissão, Composição de Dívida e Forma de Pagamento e Outras Avenças", este de nº, firmada aos, no valor original de R\$ A contratação objeto do procedimento teve origem em anterior operação de financiamento da modalidade Super Cheque, entretanto, apesar de expressamente alegada a existência de anterior financiamento que originou o contrato alvo da presente executória, o ora apelado não anexou ao caderno processual nenhum extrato de movimentação da conta-corrente originária da confissão de dívida objeto, firmada no valor de R\$ Conferindo ao feito o valor de R\$, o ora embargado baseou-se em demonstrativos elaborados unilateralmente, não indicando com clareza a origem da obrigação, mascarando a anterior operação realizada com a que pretende executar. Tendo sido a confissão de dívida imposta aos ora apelantes pelo valor de R\$,

deveria ser esta a quantia constante na conta-corrente dos mesmos na data de, momento em que foi efetuada a renegociação, já que os fatos não restaram comprovados, ante a ausência de demonstrativos de movimentação de aludida conta-corrente. Afinal, partiu a exeqüente do valor advindo de operação de saldo deved